

**CONTRATO DE DOAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES E  
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MARCO DE  
CANAVESES  
DOAÇÃO DE BEM MÓVEL – MOTA DE EMERGÊNCIA**

Considerando que:

- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Marco de Canaveses, no âmbito dos fins que prossegue, presta os mais variados serviços de cariz social e de primeiros socorros às populações abrangidas pelas suas áreas de atuação e que a sua mera existência constitui um fator de segurança para as populações que serve;
- Este tipo de associações vive do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;
- Os Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses, sentem a necessidade de possuir uma mota de emergência, pois os meios de que dispõem são insuficientes, sendo uma mais-valia para a eficiência e maior prontidão na resposta ao serviço de proteção e socorro aos municípios;
- O Município reconhece a importância de investir no pronto-socorro das populações e na ajuda aos bombeiros a modernizar-se, dotando os operacionais e as corporações das melhores condições para o cumprimento das suas missões e para o desempenho das suas funções;
- O OPJ – Orçamento Participativo Jovem tem como pressuposto potenciar a participação ativa dos jovens marcoenses na vida da comunidade, alicerçado em projetos que valorizem o Município;
- Decorrente do OPJ 2023 foi submetida pelo jovem Tiago Emanuel Pinto Castro, e em consequência aprovada a proposta designada “Mota de Emergência”, sendo esta devidamente equipada para socorro em situação de emergência considerando-se os Bombeiros Voluntários de Marco de Canaveses, dada as suas funções de apoio e socorro, como entidade vocacionada para o efeito;
- O projeto OPJ 2023 “Mota de Emergência”, tem como objetivo a valorização dos serviços de Proteção e Socorro, que permitirá uma chegada mais rápida aos vários pontos do concelho, permitindo o primeiro socorro junto da comunidade;
- No âmbito do projeto OPJ 2023 o Município do Marco de Canaveses, adquiriu o motociclo

com a matrícula BG-94-SL2, tendo sido posteriormente adaptado e caracterizado para Mota de Emergência, cujo valor de aquisição e adaptação totalizou-se em €14318,02 (catorze mil trezentos e dezoito euros e dois cêntimos);

- É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea o), u) e cc) do n.º 1 do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismo legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para promoção da saúde e prevenção das doenças, bem como alienar bens móveis;
- A eventual aprovação da presente proposta não ocorre de forma simultânea com a eventual aceitação da doação, ao abrigo do estabelecido no número 2 do art. 947 do Código Civil, não existindo com a referida aceitação a imediata tradição do bem, deve o contrato de doação obedecer a forma escrita;

Face ao exposto, em cumprimento das normas supra-indicadas a Câmara Municipal na sua Reunião Ordinária realizada em 12 de abril de 2024, deliberou celebrar o presente contrato de doação para os fins descritos na Cláusula Primeira.

Assim é celebrado o presente contrato de doação entre:

**Município de Marco de Canaveses**, pessoa coletiva n.º 501 073 655, com sede nos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Lasaete Cardoso Vieira, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

**E**

**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses**, NIPC 501 294 945, com sede na Avenida Gago Coutinho n.º 500, na cidade de Marco de Canaveses, representada neste ato pelo Presidente da Direção, João António Monteiro Lima, doravante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Objeto**

1. O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor de um motociclo **matrícula BG-94-SL2, marca Benelli, modelo TRK 502-E5** e respetivos equipamentos de emergência.
2. Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante, procede à doação do bem móvel



identificado no número anterior, de forma gratuita e sem qualquer ónus ou encargos para o Segundo Outorgante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Aceitação da Doação**

Pela assinatura do presente contrato a Segunda Outorgante aceita o bem móvel previsto na cláusula anterior, acordando as partes em proceder à tradição aquando da efetuação do registo junto das entidades competentes, o que deve acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a utilizar o bem móvel doado exclusivamente para os fins de proteção e socorro aos munícipes, não lhe podendo dar outro destino.
2. O bem móvel doado, não pode ser alienado, sem autorização expressa do Primeiro Outorgante, sob pena de ser o Primeiro Outorgante ressarcido no valor despendido com a aquisição e modificação do motociclo.
3. O Segundo Outorgante tem obrigação de manter a caracterização do motociclo nos termos e condições em que o mesmo foi doado, exceto se a necessidade de alteração decorra do cumprimento de uma obrigação legal, devendo para o efeito informar o Primeiro Outorgante.
4. O bem móvel doado, não pode ser alienado, nem alterada a sua caracterização, sem autorização expressa do Primeiro Outorgante, sob pena de ser o Primeiro Outorgante ressarcido no valor despendido com a aquisição e modificação do motociclo.
5. O Segundo Outorgante é responsável a partir da data da tradição do bem móvel pelo cumprimento de todas as obrigações legais inerentes à sua utilização.

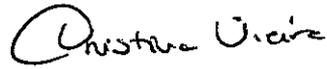
## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios emergentes da execução ou interpretação do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal competente, em razão da matéria, da área do Município de Marco de Canaveses, depois de esgotados todos os meios amigáveis para a sua resolução.

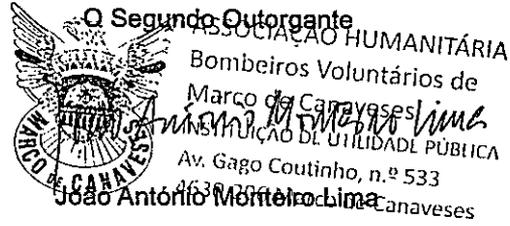
Assinado em 17 de maio de 2024, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

O Primeiro Outorgante



Cristina Lasalete Cardoso Vieira

O Segundo Outorgante



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA  
Bombeiros Voluntários de  
Marco de Canaveses  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
Av. Gago Coutinho, n.º 533  
4630-009 Marco de Canaveses

João António Monteiro Lima